



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20222888

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, S/Nº, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e M & B ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.656.632/0001-33, com sede na Travessa Chaco, nº 1476, São Manoel, São Miguel do Guamá/PA, CEP: 68.660-000, representada por EWERTON DE MENEZES ANTUNES, já qualificados no contrato inicial, determinam por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato 20222888, que tem como objeto a construção do novo prédio da Câmara Municipal do Município de São Miguel do Guamá, de acordo com o convênio nº 060/2022, processo nº 2022/125929 celebrado entre o Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e o Município de São Miguel do Guamá através da Prefeitura Municipal, oriundo da Tomada de Preços 2/2022-008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo tem sua Base Legal devidamente preconizada no Art. 57, § 1º, Inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

0801 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária

15 031 0015 1.090 – Construção da Câmara Municipal

Classificação econômica

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Subelemento

4.4.90.51.92 – Benfeitorias e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo terá sua vigência iniciada em 30 de agosto de 2025, encerrando-se em 25 de dezembro de 2025.

O prazo de execução será de 30 de agosto de 2025 a 25 de dezembro de 2025, em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

Fica estabelecido que a presente prorrogação de prazo se dará sem qualquer acréscimo de valor ou encargo financeiro para as partes, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas financeiras e de preços estipulados no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração de São Miguel do Guamá/PA, até o quinto dia útil do mês seguinte a de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 19 de agosto de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE**

**M & B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.656.632/0001-33
CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____